



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

PERNAMBUCO

Av. Presidente Getúlio Vargas, 240

C.G.C. 11.362.779/0001 - 01

C E P 55 925

Lei nº 18/90

EMENTA: Isenta o IBGE da Cobrança do ISS, e dá outras providências.

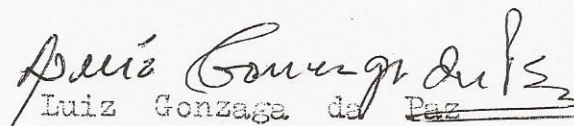
O Prefeito do Município de Camutanga, Estado de Pernambuco,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica Isento da Cobrança do ISS, o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Agência de Timbaúba-PE, por ocasião da realização do SENS0/90 neste Município, de acordo com o artigo 62 do código Tributário deste Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, pelo que ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Camutanga, em 01 de agosto de 1990.

  
Luiz Gonzaga da Paz

- Prefeito -